



## **LEI Nº. 3.647 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.**

**“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Sociedade Recreativa Uchoense nos Termos que Especifica”.**

**JOSÉ CLÁUDIO MARTINS**, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Sociedade Recreativa Uchoense – CNPJ nº 45.111.796/0001-98, com o objetivo de utilização das piscinas e vestiários existentes na Recreativa pelos alunos do Projeto Atletas do Futuro, implantado através do Convênio celebrado entre a Municipalidade de Uchoa e o SESI.

**Art. 2º** – O Convênio terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 22 de Setembro de 2015.



**JOSÉ CLÁUDIO MARTINS**  
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.



**MIRIAM DONHA PALHARINI**  
Diretora de Adm. Planej. e Finanças